



Recurso Extraordinário - Cível nº 0807490-87.2024.8.19.0036

Recorrente: Qualicorp Administradora de Benefícios S/A

Recorrido 1: Alex Gomes de Melo e outro

Recorrido 2: Amil Assistência Médica Internacional

DECISÃO

Trata-se de recurso extraordinário (indexador 21), com fundamento, no artigo 102, III, alínea “a”, da Constituição Federal, interposto da súmula acostada no indexador 4.

É o relatório. Passo a decidir.

Conforme certificado (indexador 46), a parte recorrente regularmente intimada (indexador 42) para regularizar o preparo não o fez.

Ante o exposto, **DEIXO DE CONHECER** do recurso em razão da deserção.

Sem prejuízo, **se for o caso**, intime-se o recorrente para o recolhimento das custas pendentes nos termos do Enunciado 24 do Aviso 57/2010.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente